Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Elaboração dos PDRH das Bacias Hidrográficas do Rio Mucuri, Rio São Mateus e dos Rios do Leste e dos Enquadramentos dos Corpos de Água Superficiais das Bacias Hidrográficas do Rio Mucuri e Rio São Mateus

15/06/2018













HISTÓRICO

Deliberação CERH nº 206/2009 - Recomenda e aprova Projeto para financiamento no âmbito do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais − FHIDRO:

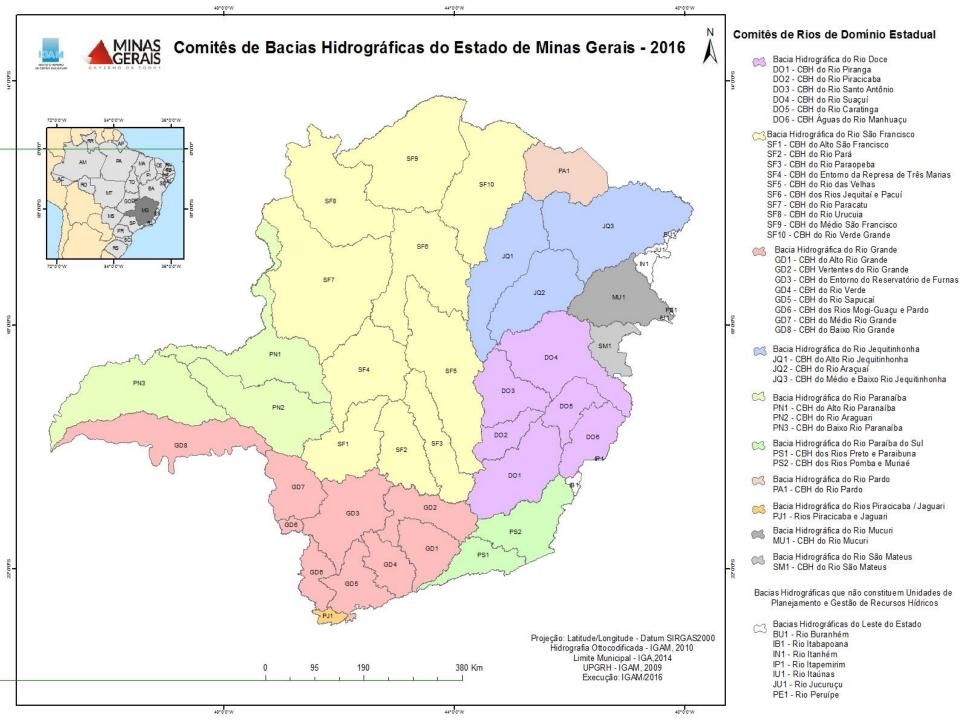
Art. 1º - Fica recomendada a aprovação do Grupo Coordenador do FHIDRO do Projeto nº 275 "Plano Diretor das Bacias Hidrográficas do Leste: Mucuri, São Mateus, Buranhém, Jucuruçu, Itanhém, Peruípe e Itaúnas", de autoria do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.



CONTRATO N.: 9187136/2018

- OBJETO: Elaboração dos PDRH das Bacias Hidrográficas do Rio Mucuri, Rio São Mateus e dos Rios do Leste e dos Enquadramentos dos Corpos de Água Superficiais das Bacias Hidrográficas do Rio Mucuri e Rio São Mateus
- CONTRATANTE: Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM
- CONTRATADA: PROFILL Engenharia e Ambiente Ltda.
- VALOR: **R\$ 2.246.125,00**
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano e 8 meses (20 meses)
- PUBLICAÇÃO: Minas Gerais, de 12/05/2018 (pág. 54)





DN CERH-MG N.º 04/2002- Estabelece diretrizes para formação e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica:

Art. 7º A criação de Comitês se dará conforme as "Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos", formalmente aprovada pelo CERH-MG, em Deliberação Normativa específica, observado o disposto no inciso 1º e no § 1º do artigo 250 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

DN CERH-MG N.º 36/2010 − Padroniza nomes, códigos e siglas das unidades de planejamento e gestão de recursos hídricos:

Art. 7º - As bacias hidrográficas de domínio da União não definidas como Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dentro do Estado de Minas Gerais também seguirão as mesmas definições para as UPGRHs, conforme Anexo 2.

Sisema

ANEXO 2 - BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LESTE DO ESTADO

BACIA HIDROGRÁFICA	SIGLA	MUNICÍPIOS
RIO BURANHÉM	BU1	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO
RIO JUCURUÇU	JU1	FELISBURGO PALMÓPOLIS RIO DO PRADO
RIO ITANHÉM	IN1	ÁGUAS FORMOSAS BERTÓPOLIS FRONTEIRA DOS VALES MACHACALIS SANTA HELENA DE MINAS UMBURATIBA
RIO PERUÍPE	PE1	SERRA DOS AIMORÉS
RIO ITAÚNAS	IU1	NANUQUE
RIO ITAPEMIRIM	IP1	LAJINHA
RIO ITABAPOANA	IB1	ALTO CAPARAÓ CAPARAÓ ESPERA FELIZ CAIANA

RESOLUÇÃO CNRH N.º 145/2012 − Estabelece diretrizes para a elaboração de planos de recursos hídricos de bacias hidrográficas:

Art. 3º Cabe aos Comitês de Bacias Hidrográficas no âmbito de suas competências:

I - decidir pela elaboração dos respectivos Planos de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica;

II - promover a articulação do arranjo técnico, operacional e financeiro necessário à elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

III - acompanhar os trabalhos durante a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica;

IV – aprovar os Planos de Recursos Hídricos.



RESOLUÇÃO CNRH N.º 145/2012 – <u>Estabelece diretrizes para a elaboração de planos de recursos hídricos de bacias hidrográficas</u>:

Art. 5º Em bacias e regiões hidrográficas onde ainda não existam Comitês de Bacia Hidrográfica que abranjam a totalidade dessas áreas, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, ou o respectivo Conselho Estadual, decidirá pela elaboração dos Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas contemplando estas bacias e regiões.

§ 1° Os Planos de Recursos Hídricos de que trata o caput do artigo serão elaborados pela entidade gestora correspondente e acompanhados por uma instância especifica.



§ 2º Essa instância específica de acompanhamento contemplará a participação das entidades civis de recursos hídricos, usuários das águas e poder publico, buscando-se uma representação similar à preconizada para comitês de bacia.

§ 3º A proposta de criação e composição dessa instancia de acompanhamento deverá ser feita pela entidade gestora de recursos hídricos responsável pela elaboração do plano, ouvidos ou consultados os segmentos representados no respectivo Conselho de Recursos Hídricos.

§ 4º A criação e a composição dessa instância de acompanhamento deverão ser aprovadas pelo respectivo Conselho de Recursos Hídricos, de acordo com a dominialidade das águas.



DN CERH-MG Nº 21/2008: Estabelece as competências das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais-CERH-MG:

Art. 4º Compete à Câmara Técnica de Planos - CTPLAN:

V - analisar e acompanhar a elaboração e implementação dos Planos Diretores, antes do Plenário do CERH-MG, especialmente no que se refere aos Planos Diretores já constituídos e ao conteúdo mínimo determinado pelo art.28 do Decreto n.º 41.578, de 08 de março de 2001



DN CERH-MG nº 44/2014 - Estabelece o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG:

Art. 27. Compete às Câmaras Técnicas Especializadas:

VI - criar Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos;

Art. 28. Compete ao Presidente da Câmara Técnica Especializada:

VIII - propor a criação de Grupos de Trabalhos.

Art. 35. As Câmaras Técnicas poderão criar Grupos de Trabalho, com no mínimo 03(três) membros, para tratar de assuntos específicos ou de natureza singular.



PRODUTOS: RELATÓRIOS

- R1 PLANO DE TRABALHO;
- R2 DIAGNÓSTICO;
- R4 PROGNÓSTICO;
- R6 Alternativas de Enquadramento (Mucuri e São Mateus);
- R8 Programa Preliminar para Efetivação do Enquadramento (Mucuri e São Mateus);
- R10 PLANO DE AÇÃO;
- R12 RELATÓRIO FINAL DO PDRH;
- R13 RESUMO EXECUTIVO;
- R14 Programa de Efetivação do Enquadramento (Mucuri e São Mateus);
- R3, R5, R7, R9, R11 Consultas Públicas;
- Outros Produtos: CD-ROMS interativos; SIGs (ArcGis).



CRONOGRAMA PRELIMINAR: ENTREGA DOS PRODUTOS

ATIVIDADE	DATA DE ENTREGA
PLANO DE TRABALHO	18/07/2018
DIAGNÓSTICO	18/10/2018
PROGNÓSTICO	18/01/2019
PLANO DE AÇÃO	18/10/2019
RELATÓRIO FINAL/RESUMO EXECUTIVO	18/12/2019

Prazo para analise: 15 dias



Obrigado!

Túlio Bahia Alves

Analista Ambiental – Sociólogo Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos – GPLAN

tulio.bahia@meioambiente.mg.gov.br (31) 3915-1313







